



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.465, DE 16 DE JULHO DE 2019.

**Institui no Município de Paracatu o Programa de Prevenção ao Suicídio, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Prevenção ao Suicídio.

**Parágrafo único.** O Programa de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e promover acompanhamento de indivíduos que apresentem perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

**Art. 2º.** O Programa de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

- I – Promoção de palestras na semana que compreenda o dia 10 de setembro (Dia Mundial de Combate ao Suicídio), que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando a identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;
- II – Realizar campanhas educativas com exposição de cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;
- III – Idealização de canais de atendimento aos diagnósticos, ou àqueles que se encontram com possíveis sintomas de tentativa e suicídio;
- IV – Direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
- V – Monitoramento de possíveis casos para a avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2019,  
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.



**OLAYO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 30-08-19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
19/07/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL